

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Aposentadoria Especial de Magistério com Proventos Integrais. Legalidade e concessão de registro ao ato.

# ACÓRDÃO AC2 - TC 00158/20

- 01. Processo: TC- 21352/19.
- 02. Origem: PatosPrev Instituto da Seguridade Social do Município de Patos.
- 03. Aposentando(a): Maria de Fátima de Medeiros Mariz Moura.
- 04. Cargo: Professor.
- 05. Idade: 50 anos.
- 06. Matrícula: 1482.
- 07. Lotação: Secretaria Municipal de Educação.
- <u>08.</u> <u>Autoridade responsável</u>: **Ariano da Silva Medeiros Superintendente do PatosPrev.**
- 09. Data da Publicação: Diário Oficial do Município em 02/10/2019.
- 10. Parecer da AUDITORIA: A Aposentadoria reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório.
- 11. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.

### **VOTO DO RELATOR**

Tendo em vista que a aposentadoria reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pela concessão do competente registro ao ato concessório formalizado pela Portaria de fls. 55.

# DECISÃO DA 2ª CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria de Fátima de Medeiros Mariz Moura, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020

#### Assinado 12 de Fevereiro de 2020 às 11:02



Assinado

### **Cons. André Carlo Torres Pontes**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

#### Assinado 12 de Fevereiro de 2020 às 10:53



## Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo **RELATOR**



12 de Fevereiro de 2020 às 11:38

## Elvira Samara Pereira de Oliveira MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO